

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº 473 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I Nº 473 =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar um Seguro de Vida em Grupo com a "Sul - América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, a todos os Servidores da Municipalidade.

§ Único- O seguro constante do presente artigo será / sem ônus algum para os servidores municipais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

3 - Trabalho e Previdência Social

1 - Previdência Social

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferências Correntes

3.280 - Contribuição para Previdência Social

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1.967-.

-Luiz Beraldo-

-José Geraldo Quintal-

-Prefeito Municipal-

-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967-.

-José G. Quintal-